



**AO DOUTO JUÍZO DA 24.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0011407-45.2024.8.16.0194

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos de Recuperação Judicial convolada em Falência supracitados, em que é falida a sociedade empresária **SERVEPAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de mov. 577, expor e requerer o que segue.

A r. decisão de mov. 577, dentre outras determinações, homologou o auto de arrecadação e o plano de realização dos ativos apresentados nos mov. 567.2/567.3, determinou a publicação do edital para realização do leilão e a intimação desta Administradora Judicial para manifestação sobre as informações provenientes da consulta pelo CCS (mov. 570).

Ciente das informações prestadas pelo CCS no sequencial 570, a Administradora Judicial informa que está diligenciando de forma administrativa nos Bancos relacionados, a fim de realizar a alteração cadastral e solicitar os extratos bancários para apresentação nos presentes autos.





Anota, todavia, que o Administrador Judicial compareceu a uma agência do Banco Daycoval S.A. e foi orientado a solicitar a troca da titularidade por e-mail. Enviado o e-mail anexo, o Banco não o respondeu. Todavia, prestou informação, no mov. 570.8, de bloqueio judicial no valor de R\$ 17.140.766,47 (dezesete milhões cento e quarenta mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), ocorrida em 31/10/2024, como se vê:

-	Valor Bloqueado:	17.140.766,47	
	Bloqueado CIP:	0,00	
=	Disponível:	-17.140.766,47	
	Saldo Líquido:	-17.140.766,47	
Detalhes dos Valores Bloqueados			
01	Bloqueio Judicial	17.140.766,47	
	Valor Bloqueado Total:	17.140.766,47	
-	Lanctos Futuros:	0,00	
-	Tarifas Pendentes:	0,00	
-	Previsão Encargos:	0,00	Data: 31/10/2024
=	Saldo Provisionado:	-17.140.766,47	

Figura 1 - Processo: 0011407-45.2024.8.16.0194 - Ref. mov. 570.8

ANTE O EXPOSTO, requer a imediata expedição de ofício a referida Instituição Financeira Banco Daycoval S.A. para: *i)* alteração da cadastral da conta da falida, para inclusão do Dr. Alexandre Correa Nasser de Melo como responsável ou procurador para representação da Massa Falida; *ii)* apresentação de extrato detalhado conta corrente n.º 0007406519 agência n.º 00019, do período de 1º/10/2023 até o momento atual; *iii)* transferência de todos os valores bloqueados para conta judicial vinculada ao Juízo.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

